



SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2010/DPE-RO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO E OBRIGATÓRIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA E CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, PARA IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMA DE ESTÁGIO, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO VIGENTE.

A DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA – DPE/RO, de um lado, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 01.072.076/0001-95, com sede na Av. Sete de Setembro nº 1342 - Centro, nesta Cidade, neste ato representada pelo Defensor Público-Geral do Estado Dr. José Francisco Cândido, portador da Cédula de Identidade nº 124.291 SSP/MG e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 012.420.831-20 residente e domiciliado nesta cidade de Porto Velho-RO, doravante designada DEFENSORIA, e de outro lado, o CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 84.596.170/0001-70, com sede na Rua Alexandre Guimarães, nº 1927, Areal, Porto Velho, Rondônia, representada por seu sócio Jaime Gazola, brasileiro, divorciado, empresário, portador da Cédula de Identidade nº 437.118 SSP/RO, CPF nº 692.716.828-15, residente e domiciliada em Porto Velho-RO na Rua Santos Dumont, nº 75, bairro Caiari, Porto Velho, Rondônia, doravante designada FACULDADE, resolvem firmar o **SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 005/2010**, firmado em 28 de outubro de 2010 na conformidade do Processo Administrativo nº 3001.0277.2009-DPE, com as cláusulas a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEGUNDA ALÍNEA “g”.

A Carga horária atribuída será de 25 (vinte e cinco) horas semanais, distribuídas em 5 (cinco) horas diárias, em horário de funcionamento do órgão.

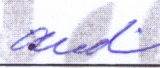
CLÁUSULA SEGUNDA - PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por igual período a vigência do CONVENIO Nº 005/2010 celebrado em 28 de outubro de 2010, de maneira que o novo período de vigência será entre 28 de outubro de 2012 a 28 de outubro de 2013, o qual tem por objeto a realização de Estágio Não obrigatório e Obrigatório, aos estudantes da FACULDADE, na qualidade de bolsistas, para o desempenho, na DEFENSORIA, de atividades correlatas a área de formação, em conformidade com o disposto no Art. 9º, Inciso I da Lei 11.788, de 25 de setembro de 2008, nos turnos matutino e vespertino, de acordo com a disponibilidade do estagiário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS

As demais cláusulas do CONVENIO Nº 005/2010 de 28 de outubro de 2010 ficam ratificadas.

Porto Velho (RO), 25 de outubro de 2012.


DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE RONDÔNIA
José Francisco Cândido – Defensor Público-Geral do Estado


CENTRO DE ENSINO SÃO LUCAS LTDA
Jaime Gazola - Representante legal


Daniele Fonseca de Negreiros
Assessora Jurídica Chefe
ASSEJUR - DPE
OAB/RO 3978

CÓPIA CONTROLADA
25/10/2012
Assessora Jurídica Chefe